

LEI Nº. 319

Concede auxílio para construção
de escola rural e abre crédito especial.

Aprovado.

Câmara Municipal de Arcos,

em 13/3/1962

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido um auxílio em dinheiro na importância de Cr\$40.000,00, em favor da construção de um prédio para a escola rural de Santana, dêste Município.

Art. 2º- Para ocorrer à despesa autorizada nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$40.000,00.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei no dia sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 de MARÇO de 1962.

Eduardo Carneiro
Prefeito Municipal

Antônio Teixeira da Silva
Secretário.

Justificativa.

A construção de uma casa de escola no lugar denominado Santana é uma necessidade inadiável. Ali existe mais de uma centena de meninos em idade escolar. É dever de todos zelar pelo ensino, num verdadeiro e sistemático combate ao analfabetismo, hoje considerado como o maior e mais grave mal do Brasil. Assim, espero que os dignos companheiros nesta Câmara me ajudem nessa meritória campanha, aprovando êste projeto de lei.

Em 18 de fevereiro de 1.962.

(Benedito José da Silva)